

**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2004**

**ALTERA OS ARTS 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE “DISPÕE SOBRE OS QUADROS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 3º, **Quadro Técnico Científico**, da Lei Complementar nº 010/2003, que passará assim a dispor:

Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão	Nº de horas Semanais
- Enfermeiro	02	09	20h + 20h

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 010/2003, permanecem, inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, 10 de maio de 2004.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**  
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Tabajara Rosa de Miranda**  
**Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.**